

LEI ORDINÁRIA Nº 341/2014

Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar convênios objetivando a cessão de servidores municipais para exercer atividade meio nos órgãos do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDAIABIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênios com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, com a finalidade de cessão de até 02 (dois) servidores municipais para exercer atividade meio nos órgãos do Poder Judiciário Estadual, obedecidas as seguintes condições:

- I- Ausência de ônus para o cessionário;
- II- Vínculo efetivo do servidor cedido e o ente público cedente;
- III- Capacitação do servidor cedido pela escolaridade mínima de 2º grau e conhecimento de informática.

Art. 2º. Os convênios de que tratam esta Lei, especificará termo inicial e final da cessão, facultando prorrogação por igual período, cujo total não ultrapassará 04 (quatro) anos de duração.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Indaiabira, em 21 de junho de 2014.


Vanderlúcio de Oliveira
Prefeito Municipal